



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 194

Permite uso do espaço aéreo no perímetro urbano da sede do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido da Empresa TVC DO PARANÁ S/C LTDA, para instalação, no Município de Umuarama, uma antena receptora coletiva comunitária de televisão, protocolado sob nº 4004/89;

**CONSIDERANDO** os pareceres técnicos exarados pelas Secretarias de Obras e Urbanismo e Indústria e Comércio e o parecer Jurídico da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica permitido a título precário, à TVC DO PARANÁ S/C LTDA., com sede à Praça Henio Romagnolli nº 3800, 4º andar, sala 401, nesta cidade, o uso do espaço aéreo no perímetro urbano do Município de Umuarama, para instalação de Antena Receptora Coletiva Comunitária de Televisão, sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 2º. A permissão ora concedida fica condicionada ao seguinte:

a)- Ao cumprimento das posturas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b)- Ao cumprimento das exigências constantes dos pareceres técnicos exarados pelas Secretarias de Obras e Urbanismo e Indústria e Comércio e do parecer jurídico exarado pela Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura;


c)- Às condições constantes do requerimento, memorial e planta, apresentados pela permissionária, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.


d)- Cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria nº 143, de 21.06.88, do Ministério de Estado das Comunicações.


Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 1989.

  
ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

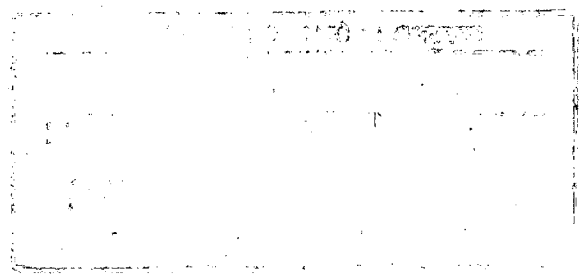
  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário Geral

  
RÊMULO JOSÉ RAUEN  
Secretário de Indústria e Comércio

  
JOSÉ CARLOS LINS SANTOS  
Coordenador de Assuntos Jurídicos

  
ÉDNO MITSUO KAMI  
Secretário de Obras e Urbanismo

ACR/jas.



(c) - As condições constantes do requerimento, memorial e planilha, apresentadas pelo interessado, bem como os documentos que foram anexados, deverão ser integradas ao processo.

(d) - Cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria nº 143, de 21.02.88, do Ministério de Estado das Comunicações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UMUARAMA, 02 de Junho de 1989.

*[Handwritten signature]*  
ALEXANDRE CRIVATO  
Secretário Municipal

JOSE LUIZ DE SOUZA  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*  
REYNOLDO JOSE RIBEIRO  
Secretário de Indústria e Comércio

Secretário de Indústria e Comércio

*[Handwritten signature]*  
JOSE CARLOS LIMA SANTOS  
Coordenador de Assuntos Jurídicos

Coordenador de Assuntos Jurídicos

*[Handwritten signature]*  
EDMO VITTIUO RAMOS  
Secretário de Obras e Urbanismo

Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NO JORNAL

*A Tribuna do Povo*

n.º 4.387 de 17/06/89

*Janna*

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS